



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**

**OBJETO: Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano no Município de Padre Bernardo – GO
Convênio MDC 945448/2023**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°.09/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 20/05/2025**

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/ Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo – GO. O estudo em questão refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano referente à Rua 21 do bairro Ouro Verde no Distrito de Monte Alto no Município de Padre Bernardo – GO.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desse estudo preliminar se classifica como OBRA DE ENGENHARIA COMUM conforme o artigo 6º inciso XI.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O município de Padre Bernardo possui uma malha viária bem extensa na sua sede e principalmente em seus distritos. A necessidade de infraestrutura como a de pavimentação asfáltica nas regiões dos distritos é real, por esse motivo o ente municipal celebrou convênio com o governo federal para a pavimentação de ruas e avenidas do município. A contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em CBUQ no distrito de Monte Alto trará mais qualidade de vida e uma melhor trafegabilidade para os moradores e usuários do sistema viário municipal, por isso essa contratação é indispensável.

A contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica permitirá atender o distrito de Monte Alto, com a finalidade de pavimentar uma via coletora, proporcionando conforto e trafegabilidade aos moradores e usuários do sistema viário. A ausência da pavimentação neste local poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo a perda do convênio celebrado entre o governo federal e o município e a possível interdição da via de acesso ao PSF e as residências ali existentes.

A contratação é justificada com base na necessidade da contratação de uma empresa especializada em obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, pois a via em questão está bastante deteriorada dificultando o acesso de moradores as vias residenciais, além de ser uma via de acesso ao Posto de Saúde da Família da região de Ouro verde no distrito de Monte Alto que necessita de uma melhor trafegabilidade para melhorar a vida os seus habitantes e usuários. Ante exposto, estamos certo de que se trata de uma obra indispensável para a comunidade local.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A obra de pavimentação da Rua 21 no bairro Ouro Verde no Distrito de Monte Alto será com recursos do governo federal conforme Convênio MDC 945448/2023, celebrado entre o município de Padre Bernardo e o governo federal, por esse motivo não havia previsão no plano municipal. Ademais, essa obra deverá ser licitada e fiscalizada pelo município de Padre Bernardo sobre a supervisão da fiscalização da Caixa Econômica Federal.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1- A contratação dar-se-á por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA – MELHOR TÉCNICA E MELHOR PREÇO, conforme a lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

5.2 - A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

5.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.5 - Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços

5.6 - Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

5.7. Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista delas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

encargos sociais;

- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nos termos das leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória à utilização do sistema SINAPI/SICRO na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia com o uso de recursos federais, por esse motivo não há a necessidade de levantamento de mercado e sim apenas a utilização de tabelas e planilhas de referência para elaboração do orçamento.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão, pode ser observado no Projeto Básico para Obras de Implantação e Pavimentação – PLANILHA MULTIPLA CAIXA – **Orçamento em anexo.**

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Os Valores Estimado está compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos pelo método de composição própria conforme detalhado no memorial de cálculo na planilha orçamentaria.

8.2 - O Valor Estimado para Contratação, conforme levantamento preliminar foi de R\$ 830.194,08 (Oitocentos e trinta mil cento e noventa e quatro reais e oito centavos), sendo



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

R\$ 828.689,00 (Oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais) de repasse do convenio do MDC e R\$ 1.505,08 (Mil quinhentos e cinco reais e oito centavos) de contrapartida da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação destina-se a execução de obra pavimentação asfáltica da Rua 21 no bairro Ouro Verde no Distrito de Monte Alto com extensão de 920,30 m, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo.

Na engenharia de pavimentações existe diversos tipos de pavimentos e se classificam como pavimento rígido e pavimento flexível. Na categoria de pavimentos flexíveis, temos o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ que tem uma maior durabilidade, uma maior resistência a abrasão e uma menor capacidade de desagregação.

A região onde será executado a pavimentação asfáltica para atender ao convenio do MDC tem um grande fluxo de águas pluviais superficiais e uma velocidade de escoamento superficial considerável, por esse motivo não foi recomendado o uso do pavimento com Tratamento Superficial Duplo – TSD, pois sua utilização não é recomendada para regiões onde possui o escoamento superficial com uma velocidade considerável.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e para isso o tipo de capa asfáltica reflete diretamente nisso.

Por isso, após as análises técnicas decidiu-se por utilizar o CBUQ como capa asfáltica para a pavimentação da Rua 21 no bairro Ouro Verde, além dos critérios e normas existentes que disciplinam a matéria.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A obra é de pequeno porte e o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Para execução de obras de pavimentação asfáltica não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, é recomendado que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Para essa contratação não houve o planejamento prévio por parte do município por se tratar de um convênio federal e este planejamento financeiro foi previsto por outro ente e por outro órgão de governo, cabendo ao município apenas gerenciar o processo e cumprir com os requisitos definidos nas regras editadas pelo Ente Federal.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação de uma empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no distrito de Monte Alto, espera-se que melhore o acesso dos moradores e usuários ao PSF do Ouro Verde, reduzindo a problemática dos buracos e a falta de infraestrutura, reduzindo assim o carreamento de materiais soltos para dentro do sistema de drenagem profunda existente, além de trazer uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento para a região daquele distrito.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras do município de Padre Bernardo a limpeza e a verificação do bom funcionamento do sistema de drenagem profunda, seu funcionamento e efetividade, no que couber, ficando a cargo da empresa contratante da pavimentação o que estiver descrito no projeto e nos memoriais e orçamento.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.

A obra deverá possuir licença de uso de solo para execução de obra de pavimentação asfáltica expedida por órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Além do mais, é previsível a existência de impactos ambientais, sendo um deles a possível contaminação do solo por material betuminoso, contaminação dos afluentes e mananciais de água por carreamento de material asfáltico, carreamento de solo para o interior dos córregos e por esse motivo, a contratada terá de gerir de forma adequada o lançamento dos materiais e tomar todas as precauções para que esses impactos não ocorram ou pelo menos sejam mitigados.

18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Trata-se de Obra Comum de Engenharia, mesmo que a sua execução acarretará alteração significativa do espaço, demonstrando elevada complexidade e necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Considerando que a execução contratual da obra é realizada através da execução indireta, para obras e serviços de engenharia, valendo-se da expertise e Know how do mercado.

Considerando que para a execução da obra de extensão de Pavimentação Asfáltica da Rua 21, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias para o setor.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica e drenagem superficial, calçadas e meio fios no bairro Ouro Verde do distrito de Monte Alto no Município de Padre Bernado, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

18- RESPONSÁVEIS:

Padre Bernardo-GO, 20 de maio de 2025

Anderson Tomaz da Silva
Engenheiro Civil
CREA 22832/D-DF
Matrícula 2087/2016-C